



ATIVIDADE: Queima Controlada

O interessado em realizar a queima controlada para atividades agropastoris, florestais, fitossanitárias ou científicas deverá formalizar a solicitação de autorização de queima acompanhada da seguinte documentação:

- a) **Requerimento** de Licenciamento Ambiental da SEMMA - Orizona, com a descrição do objeto solicitado, devidamente preenchido e assinado;
- b) **Preenchimento do D.I.A** (Declaração de Informação Ambiental) com firma reconhecida;
- c) **Procuração** pública ou particular com firma reconhecida como verdadeira, em vigor;
- d) Comprovante de pagamento da **taxa** (Documento de Arrecadação de Receitas Municipais);
- e) **Publicações** originais ou cópia autenticada de Jornal de grande Circulação e do Diário Oficial do Estado de Goiás, referente ao requerimento do licenciamento (Resolução CONAMA 006/1986);
- f) **Cópia** do documento de identidade e do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do empreendedor ou de seu representante legal; no caso de pessoa jurídica, comprovante de representação legal do interessado, acompanhado de CPF;
- g) **Comprovante de propriedade** ou posse do imóvel onde se realizará a queima, tais como matrícula do registro de imóveis atualizada, instrumento contratual de arrendamento, concessão de uso, permissão de uso, autorização de uso, contrato de locação, sentença judicial ou outro similar;
- h) **Carta de anuência**, quando a propriedade pertencer a mais de um proprietário ou nos casos de contrato de locação, arrendamento, comodato ou outro, quando o requerente não constar expressamente no respectivo contrato ou este não autorizar o uso pretendido;
- i) **Arquivos vetoriais** no formato shapefile, em projeção DATUM SIRGAS 2000 (EPSG 4674), contemplando:
 - a) Polígonos das áreas a serem queimadas;
 - b) Polígonos das áreas de reserva legal (averbadas na matrícula e propostas ou aprovadas no CAR);
 - c) Polígonos das áreas com vegetação nativa e das áreas de preservação permanente.

- j) **Anotação de responsabilidade técnica (ART)** do profissional responsável pela elaboração do projeto técnico e responsável técnico pela queima, devidamente registrada no respectivo Conselho de Classe;
- k) **Comprovante de inscrição** da(s) propriedade(s) no Cadastro Ambiental Rural - CAR;
- l) **Cópia da Autorização de Supressão de Vegetação - ASV**, quando a queima controlada implicar em conversão do uso do solo;
- m) **Licença de supressão** de vegetação e o polígono em shapefile da área licenciada nos casos de solicitação de queima de restos de exploração florestal;
- n) **Receituário agrônomo** de recomendação do uso do fogo, elaborado por profissional habilitado, acompanhado de ART, nos casos de queima para controle fitossanitário para eliminação de pragas e doenças;
- o) **Projeto** de pesquisa quando se tratar de queima para uso científico;
- p) **Comprovante de endereço** do empreendedor e do técnico responsável;
- q) **Certidão de uso do solo expedida pela SEMMA**, referente à área do empreendimento;
- r) **Croqui** de localização e acesso ao local, informando as coordenadas geográficas (quando tratar-se de empreendimento na zona rural);
- s) **Certidão negativa** de débitos municipais;

1. Para todo atendimento realizado na SEMMA, será necessária a apresentação de Procuração Pública ou particular com firma reconhecida, caso não se trate do titular do processo. A Procuração terá validade máxima de dois anos.

2. Toda documentação apresentada deverá estar atualizada com no máximo 90 dias;

3. Durante o processo de licenciamento ambiental poderão ser solicitadas mais informações, documentos ambientais e legais que a Secretaria do Meio Ambiente entenda como tecnicamente exigíveis para a promoção do devido licenciamento da atividade, ou ainda, solicitação de alteração dos mesmos, de acordo com as características da área de influência direta e indireta.

